Docusign Envelope ID: 318DF4E3-82EE-4A3C-B2DF-0935EDEB43CF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO HALTIN SPECIAL SITS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração do regulamento ("Instrumento de Alteração"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nas categorias "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora") e **HALTIN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sede na Rua Diogo Moreira nº 132, conjunto 207, Pinheiros, Cidade de São Paulo, SP, CEP 05.423-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.184.376/0001-21, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.074 de 4 de setembro de 2020 ("Gestora" e em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"):

CONSIDERANDO QUE:

(A) O **HALTIN SPECIAL SITS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", inscrito no CNPJ sob o nº 64.948.048/0001-09 ("Fundo") foi constituído por meio do *"Instrumento Particular de de Deliberação Conjunta de Consituição do Haltin Special Sits Real Estate Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada"* datado de 04 de fevereiro de 2026; e

(B) O Fundo não iniciou suas atividades até a presente data, não possui cotistas, e, tampouco, patrimônio líquido.

RESOLVEM:

1. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas pela Classe Única ("Cotas Ofertadas"). As Cotas Ofertadas serão objeto de oferta pública, em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), sob a intermediação da Administradora (agindo na qualidade de coordenador líder, "Coordenador Líder"), a ser submetida ao rito do registro automático ("Oferta"), observadas as características constantes dos suplementos constantes do Anexo I ao presente instrumento, respectivamente.

2. Em atenção ao artigo 10, inciso II da Resolução CVM 175, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Docusign Envelope ID: 318DF4E3-82EE-4A3C-B2DF-0935EDEB43CF

3. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, os Prestadores de Serviços Essenciais acordam e aceitam que este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: **(i)** a identidade de cada representante legal; **(ii)** a vontade de cada parte em firmar este instrumento; e **(iii)** a integridade deste instrumento e qualquer alteração. Ainda, os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, **(i)** a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico na forma acima, para todos os fins de direito; **(ii)** que, ainda que algum dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado; e **(iii)** será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Sendo assim, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

DocuSigned by:
Rogério de Oliveira Ferreira
D33F2BF0B97442A...

DocuSigned by:
Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:
JOSÉ EDUARDO PALAIA BURIHAN
ECFB8372C883495...

Assinado por:
JOÃO ROBERTO DOMINGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
D0F98C0E848C43A...

HALTIN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

DS
AMR

André Machado Rocha

Docusign Envelope ID: 318DF4E3-82EE-4A3C-B2DF-0935EDEB43CF

ANEXO I
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DO HALTIN SPECIAL SITS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª Emissão de Cotas da Classe Única emitidas nos termos Anexo Descritivo terão as seguintes características:

(i) *Quantidade:* Serão emitidas, nos termos do Anexo Descritivo, até 6.000 (seis mil) Cotas da Classe Única.

(ii) *Valor Unitário:* R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por Cota da Classe Única, na Data da 1ª Integralização.

(iii) *Valor Total:* Até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização.

(iv) Forma de Integralização*:* Conforme chamadas de capital da Administradora, na forma descrita abaixo: A prazo.

(v) *Procedimento de Distribuição:* As Cotas da 1ª (primeira) série da Classe Única serão objeto de oferta pública pelo rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea a da Resolução CVM nº 160, destinada a Investidores Profissionais.

(vi) *Coordenador Líder:* a **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

(vii) *Prazo de Resgate:* Ao término do Prazo de Duração do Fundo/da Classe, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe Única.

(viii) *Cálculo do Valor:* Cada Cota da 1ª (primeira) série da Classe Única terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo previsto no Regulamento do Fundo, resgate, calculado em todo Dia Útil, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo.